



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número  
1569/21

### PROJETO DE LEI Nº 00005/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS A SEREM CONTRATADOS PELO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, CONFORME LEI 0963/2013; EXCLUI O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 3º DA LEI 01179/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O número de vagas para contratação de estagiários junto ao Município, no âmbito do Convênio firmado entre o Centro de Integração empresa-Escola -CIEE/RS, nos termos da lei

**Art. 2º.** O "caput" do artigo 3º da Lei Municipal 0963/2013 passará a ter a seguinte redação:

*"Art. 3º .O Poder Executivo poderá dispor de 20 (vinte) Estagiários, que serão distribuídos em Órgãos, Unidades e Secretarias que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estágio, conforme dispõe o art. 1º, § 2º da Lei Federal n.º 11.788/08."*

**Art. 3º.** Fica revogado o parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei Municipal n.º 01179/2016, que alterou a Lei Municipal n.º 963/2013.

**Art. 4º.** O parágrafo segundo da artigo 3º da Lei Municipal n.º 01179/2016, que alterou a Lei Municipal n.º 963/2013 passará a ser o parágrafo único.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Três Cantos, 04 de março e 2021.

  
SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA À CÂMARA

#### PROJETO DE LEI Nº 00005/2021

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Nesta oportunidade e anexo à presente, estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, para que seja submetido a superior apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores integrantes desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 00005/2021, que "ALTERA O NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS A SEREM CONTRATADOS PELO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, CONFORME LEI 0963/2013; EXCLUI O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 01179/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" a fim de que o mesmo seja objeto da apreciação por parte desse Legislativo Municipal.


O objetivo da Matéria anexa é aumentar o número de vagas para estagiários junto ao Poder Executivo Municipal para melhorar e auxiliar na prestação de um serviço público de qualidade e além disso, qualificar os estudantes, em todos os níveis, para o mercado de trabalho.

E este convênio já firmado entre o Município e o CIEE por vários anos tem trazido oportunidade de conhecimento para muitos estudantes. E a demanda para contratação de estagiários aumentou pois inúmeras são as atividades administrativas de cada secretaria que podem contar com o auxílio de um estagiário para serem resolvidas. Por isso a necessidade de se aumentar esse número.

Considerando a importância, a necessidade e o interesse público desta Matéria, solicitamos a Vossas Excelências que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, do qual aguardamos vossa manifestação a respeito do tema e colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 04 de março de 2021.

  
SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
DIOGO TOMAS LASCH  
Presidente do Poder Legislativo  
Lagoa dos Três Cantos-RS